



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

“Institui o tombamento dos bens que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

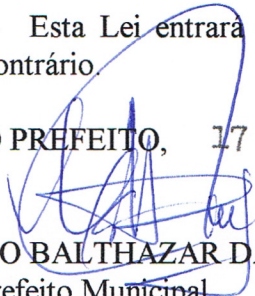
Art. 1º - Ficam tombados como patrimônio histórico, os bens móveis, constituídos de dois guindastes de propulsão a vapor, pertencentes a extinta Central do Brasil, originários da Inglaterra, fabricados no século XIX e início do século XX, por GRAFTON BADFORD ENGLAND, um para atender o socorro da via permanente, e outro, para o segundo depósito de Barra do Piraí, hoje identificados no inventário patrimonial da Rede Ferroviária Federal S/A-RFFSA.

Art. 2º - Os bens ora tombados e descritos no artigo anterior, encontram-se estacionados há vários anos, no pátio da RFFSA, no bairro de N. S. de Fátima (conhecido antigamente por Cantão ou Pulverização);

Art. 3º - Os bens, objeto do presente tombamento, serão inscritos no Livro Tombo Histórico da Municipalidade, bem como, notificando-se a entidade proprietária dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO DE 2003.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 78/2003  
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_fm@uaol.com.br